



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 965, de 16 de novembro de 1.992.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

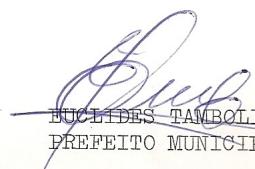
A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à partir / de 1º de novembro de 1.992, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 60% (sessenta por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

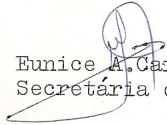
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de novembro de 1.992.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura